

**Lei nº 2.100, de 28 de julho de 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR, COM OS DEMAIS GESTORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE-IJUÍ, EUGÊNIO DE CASTRO, SÃO MIGUEL DAS MISSÕES, SETE DE SETEMBRO, PORTO XAVIER, CAIBATÉ, GIRUÁ, SALVADOR DAS MISSÕES, VITÓRIA DAS MISSÕES, DEZESSEIS DE NOVEMBRO, ITACURUBI, BOSSOROCA, MATO QUEIMADO, SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, GARRUCHOS, SÃO PEDRO DO BUTIÁ, SÃO NICOLAU E TRÊS DE MAIO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MISSÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CISMISSÕES)**

28/07/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a participar com os demais gestores do Sistema Único de Saúde dos municípios desta associação, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Missões do Estado do Rio Grande do Sul (CISMISSÕES).

Aart. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 DE JULHO DE  
2005.

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**

**Prefeito**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI

Secretário Municipal da Administração